

EDITAL
PROCESSO N.º 011/2024 FMAS
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 FMAS
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO – Referente a aquisição de Auxílio Funeral por meio do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2024 FMAS para concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral de acordo com a LEI Nº 2.261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre os critérios orientadores, prazos, procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais no município de Barra Velha/SC. Contrato 005/2024FMAS. AÇÃO: 2047 - REFERENCIA: 344.

VALOR – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de R\$ 48.492,00(quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais).

EMPRESA – A empresa **FUNERARIA BARRA VELHA LTDA**, CNPJ: 80.682.446/0001-82, com sede a Rua Ormelio Gonçalves, 198, CEP: 88.390-000, na Cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 20 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade:01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Referencia: 344

JUSTIFICATIVA:

Trata-se da aquisição de Auxílio Funeral por meio do processo de CREDENCIAMENTO nº 001/2024 FMAS para concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral de acordo com a LEI Nº 2.261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 que dispõe sobre os critérios orientadores, prazos, procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais no município de Barra Velha/SC. Contrato 005/2024FMAS. AÇÃO: 2047 - REFERENCIA: 344.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE – Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Barra Velha, 13 de junho de 2024.

JOSÉ IDEMAR TREVISANI
Secretário da Assistência Social